



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria de Articulação e Monitoramento  
RIODOCE

**COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)**

**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026 DO COMITÊ DO RIO DOCE**

**1 DATA**

28 de julho de 2026, das 17h30 às 19h.

**2 LOCAL**

Videoconferência (via Microsoft Teams).

**3 PRESENTES**

| ÓRGÃO                                                                                                                     | NOME                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Casa Civil da Presidência da República – CC/PR                                                                            | Petula Ponciano Nascimento<br>(representante suplente/Presidenta) |
| Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – SRI/PR                                                | Kathyana Dantas Machado Buonafina<br>(representante titular)      |
| Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR                                                                      | Kelli Cristine de Oliveira Mafort<br>(representante suplente)     |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do <a href="#">Decreto</a> nº 12.412/2025) | Gabriel Rangel Visconti<br>(ouvinte)                              |

**4 PAUTA**

**4.1 Manifestação do Comitê do Rio Doce sobre a Prestação de Contas do Fundo Rio Doce referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025**

Em observância ao disposto nos arts. 26, IV, 31 e 34 do [Decreto](#) nº 12.412/2025, nos arts. 13, VI, 31, 32, I, e 33 do [Estatuto](#) do Fundo Rio Doce, bem como no art. 6º, V, do [Regimento](#) Interno do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025), o BNDES, na qualidade de Administrador do Fundo Rio Doce (FRD), submeteu ao Comitê Financeiro do Fundo Rio Doce (CFFRD) e ao CRD a prestação de contas anual do Fundo Rio Doce referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhada das demonstrações contábeis e financeiras, do relatório da administração, dos relatórios de auditoria independente e dos relatórios de execução físico-financeira das ações, projetos e medidas financiados com recursos do Fundo.

A Presidência do CRD registrou que os referidos documentos foram previamente apreciados pelo CFFRD, nos termos do art. 31 do Decreto nº 12.412/2025 e do art. 13, VI, do Estatuto do FRD, sendo, na sequência, direcionados à manifestação deste colegiado para fins de instrução de posterior deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e de formação do voto da União, a ser elaborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e submetido à autoridade competente do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 34 do Decreto nº 12.412/2025 e do art. 33 do Estatuto do FRD.

A Presidência informou aos membros o teor da manifestação encaminhada pelo CFFRD, registrando que aquele colegiado apreciou o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e a Carta dos Auditores Independentes, não tendo identificado inconformidades nos documentos examinados. Foi igualmente destacado pelo CFFRD que o Relatório dos Auditores Independentes apresentou opinião sem ressalvas acerca das Demonstrações Contábeis e Financeiras do Fundo Rio Doce, atestando a adequada representação da posição patrimonial e financeira do Fundo no período examinado, compreendendo os aportes recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras e a execução financeira das ações aprovadas pelas instâncias de governança competentes. O CFFRD apontou, ainda, que o volume de recursos depositados no Fundo, ao final do exercício de 2025, revelava-se compatível com o cenário de primeiro ano de funcionamento da estrutura instituída pelo Acordo Judicial, marcado pela implantação dos mecanismos de governança, pela aprovação dos projetos iniciais e pelo progressivo amadurecimento dos processos de execução das medidas reparatórias e compensatórias sob responsabilidade da União.

A manifestação do Comitê Financeiro foi dirigida a este colegiado para subsidiar a apreciação da matéria e os procedimentos subsequentes previstos na governança do Fundo Rio Doce.

Após os esclarecimentos prestados e a apresentação da manifestação do Comitê Financeiro, os membros do Comitê do Rio Doce iniciaram a apreciação da documentação submetida pelo Administrador do Fundo.

Durante os debates, os membros registraram que o conjunto documental remetido à apreciação do colegiado contempla informações de natureza contábil, financeira, patrimonial, administrativa, operacional e de governança relativas ao primeiro exercício social do Fundo Rio Doce. Foram discutidos aspectos relacionados aos aportes realizados, à remuneração das disponibilidades financeiras, aos desembolsos efetuados, às despesas incorridas pelo Fundo e às informações constantes dos relatórios de execução das ações, projetos e medidas financiados com recursos do FRD.

No curso da análise, foram formulados questionamentos e solicitações de esclarecimento técnico acerca da consolidação das informações apresentadas, da composição dos demonstrativos financeiros, da correlação entre os desembolsos efetuados e as ações financiadas, da organização dos relatórios de execução encaminhados e da forma de apresentação dos resultados e informações constantes da prestação de contas anual. Os esclarecimentos prestados pelo BNDES contribuíram para a compreensão da matéria, mas evidenciaram a necessidade de exame mais aprofundado do conjunto documental por parte deste colegiado.

Os membros observaram que a matéria envolve expressivo volume de informações e documentos produzidos por diferentes instâncias da governança do Fundo Rio Doce, circunstância que demanda análise criteriosa e integrada dos elementos apresentados. Foi igualmente registrado que o intervalo entre o exame realizado pelo CFFRD e a apreciação da matéria pelo CRD não permitiu aos membros aprofundar adequadamente a avaliação de todos os documentos e informações constantes da prestação de contas anual.

Foi consignado, ainda, que a emissão de opinião sem ressalvas pela auditoria independente constitui elemento relevante para a avaliação das demonstrações financeiras apresentadas, sem prejuízo da necessidade de prosseguimento da análise técnica da matéria pelo Comitê do Rio Doce, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.412/2025, pelo Estatuto do Fundo Rio Doce e por seu Regimento Interno.

Diante do exposto, os membros deliberaram pela suspensão da apreciação da matéria, com vistas à continuidade da análise dos documentos e informações submetidos pelo Administrador do Fundo Rio Doce, de modo a subsidiar futura manifestação deste colegiado sobre a prestação de contas anual do Fundo.

Não houve deliberação de mérito nem manifestação conclusiva do Comitê do Rio Doce acerca dos documentos examinados. A Presidência registrou que a matéria será submetida novamente em reunião posterior, a ser convocada oportunamente após a conclusão do exame técnico do conjunto documental e informacional encaminhado pelo BNDES.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a

presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 28 de julho de 2026.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

**PETULA PONCIANO NASCIMENTO**

Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República no CRD

**KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA**

Representante titular da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República no CRD

**KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT**

Representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República no CRD



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort**, **Secretário(a) Nacional**, em 21/09/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina**, **Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento**, **Secretária Adjunta**, em 23/09/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7874608** e o código CRC **6A3AE832** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)